



PROCESSO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.05.01

CONTRATO Nº 092/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, COM A EMPRESA SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Juventude, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesa, Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 - SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME, com endereço na Rua dos Teixeiras, Nº 1145, bairro Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, CEP 62.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.308/0001-69, representada por Silvanete Maria da Costa Braga, CPF nº 385.021.863-53, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2018.01.05.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**


1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Cultura e Juventude.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente destinados a Secretaria de Cultura e Juventude do município de Icapuí.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

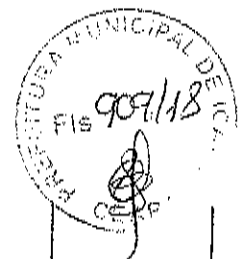
3.1 - A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 32.597,55 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco), referentes aos ITENS:



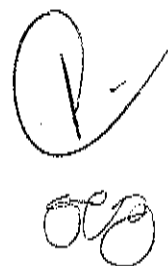
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Álcool isopropílico (limpar quadro branco) frasco de 1 litro	SANTA CRUZ	Und	10	4,90	49,00
2	Alfinete p/ mapas, cabeça esférica, cores variadas, caixa c/ 50	ACC	Cx	1	4,40	4,40
3	Almofada para carimbo N.º 2, cor azul, estojo plástico	RADEX	Und	5	4,40	22,00
4	Apagador para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 1,5x16,0cm	RADEX	Und	4	3,80	15,20
5	Apontador de ferro p/ lápis grafite, com corpo plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0 X 1,5 cm	CIS	Und	5	0,90	4,50
6	Barbante de algodão cru 10 fios, fibra de algodão torcido, rolo 250g. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido	SISAL	RI	5	7,90	39,50
7	Barbante de algodão: Barbante algodão, quantidade fios 6, acabamento superficial cru, rolo 400 gramas	SISAL	RI	5	8,50	42,50
8	Bateria de lithium CR 2032 - 3V	FLEX	Und	7	2,90	20,30
9	Bloco recado, material papel cor amarela ou rosa, largura 38 mm, comprimento 51mm, características adicionais auto-adesivo/post IT, quantidade de folhas 100	NOTEFIX	Und	7	2,90	20,30
10	Bloco recado, material papel cor amarela ou rosa, largura 76 mm, comprimento 102mm, características adicionais auto-adesivo/post IT, quantidade de folhas 100	NOTEFIX	BI	7	2,90	20,30
11	Borracha bicolor em látex natural, bicolor azul/vermelha	MERCUR	Und	30	0,80	24,00
12	Caderno capa dura de 96 fls pautadas	MAXIMA	Und	5	3,40	17,00

13	Caderno de 12 matérias espiral c/ capa dura	MAXIMA	Und	10	9,20	92,00
14	Caixa arquivo em polionda, plástico, em polipropileno 2,2mm, dimensões mínimas: 350x130x250mm, cor azul	ACP	Und	10	3,35	33,50
15	Caixa arquivo morto: caixa box, medindo aproximadamente 25 x 36 x 13 cm (altura x comprimento x largura), confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança).	POLICART	Und	10	2,20	22,00
16	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa (4 operações básicas), fonte alimentação solar/bateria, características adicionais visor de cristal líquido, sistema cálculo binário, dimensões aproximadas: 145x103x30,7mm	SHENG	Und	5	14,50	72,50
17	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, material ponta esferográfica de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14cm, sem considerar a tampa	BIC	Und	200	0,45	90,00
18	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, material ponta esferográfica de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14cm, sem considerar a tampa	BIC	Und	200	0,45	90,00

19	Caneta marca texto: Tinta a base de água; conteúdo 2,5 gramas; ponta chanfrada com duas possibilidades de largura da espessura do traço em 2,5 ou 5,0 mm; corpo, tampa e fundo em polipropileno; filtro em poliéster; ponta em polietileno; cor verde; Cx. c/ 12 unidades	BIC	Cx	3	13,40	40,20
20	Canetas para escrita em CD/DVD, corpo cilíndrico plástico, com tampa e ponta metálica	PILOT	Und	10	2,90	29,00
21	Capa em plástico para trabalho de encadernação -- transparente fosco, tamanho A4	ACP	Und	500	0,30	150,00
22	Carregador de pilha tamanhos AAA e AA, carrega no mínimo 4 pilhas AAA ou aa ao mesmo tempo, com plug de tomada embutido e tempo de recarga de aproximadamente 6 horas	MULTILASER	Und	1	39,00	39,00
23	Cartolina comum, cor variada, nas dimensões aprox. 500x660mm com gramatura 150g/m². Unidade.	SOUZA	Fl	50	0,65	32,50
24	CD virgem	MAXPRINT	Und	12	1,00	12,00
25	Clipe, niquelado, nº 1, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades	ACC	Cx	30	2,40	72,00
26	Clipe, niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	ACC	Cx	30	2,40	72,00
27	Cola em bastão, branca, sem solventes, com glicerina, peso líquido 8g	ACC	Tb	70	1,20	84,00
28	Cola glitter coloridas 35 ml	ACRILEX	Und	70	2,90	203,00
29	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica, com bico economizador, composição: acetato de polivinila, peso líquido 90g;	KOALA	Und	30	1,25	37,50



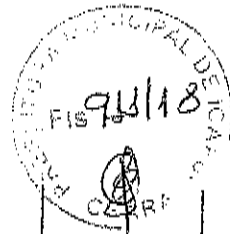
30	Cola líquida transparente, para uso escolar, isopor, tecido, papel, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, secagem rápida, embalagem de 1000ml.	KOALA	Lt	9	14,50	130,50
31	Cola quente, transparente, (7,5 x 300) mm para pistola pequena (refil)	CIS	Und	30	0,55	16,50
32	Cola Super Bonder	SUPER	Und	10	4,40	44,00
33	Colchete para fixação de papel, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência nº 15, tipo bailarina, caixa com no mínimo 72 unidades.	CIS	Cx	3	59,00	177,00
34	Contra capa em plástico para trabalho de encadernação - azul, tamanho A4	ACP	Und	500	0,30	150,00
35	Copo descartável, capacidade 150 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 1,96 gramas, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002, aplicação: água.	CRISTALCOPO	Cento	15	2,75	41,25
36	Copo descartável, capacidade 300 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 1,96 gramas, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002, aplicação: água.	CRISTALCOPO	Cento	15	4,75	71,25





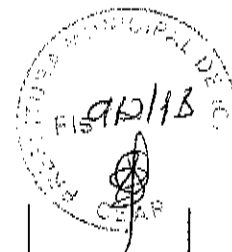
37	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002, aplicação: café.	CRISTALCOPO	Cento	15	1,40	21,00
38	Corretivo líquido, composição básica: resina, água, plastificante e pigmentos, não tóxicos - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml.	CIS	Und	14	1,30	18,20
39	DVD virgem	MAXPRINT	Und	12	1,30	15,60
40	Envelope 20x28: Envelopes pardos medindo 20x28cm; grafite natural 80g/m2. Caixa com 500 unidades.	IPECOL	Und	50	100,00	5.000,00
41	Envelope ofício PJ: Envelope tipo carteira, 11,5x23cm - 75g/m2; timbrado com o brasão do PMI em preto; fundo branco em papel off-set 75g	IPECOL	Und	100	0,30	30,00
42	Envelope saco 31X41: Envelopes pardos medindo 31X41cm; grafite natural 80g/m2. Caixa com 250 unidades	IPECOL	Und	100	75,00	7.500,00
43	Envelope saco ouro, medindo 185 x 248cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,25	12,50
44	Envelope saco ouro, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,25	12,50
45	Envelope saco ouro, medindo 229 x 324cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,40	20,00
46	Envelope saco ouro, medindo 240 x 340cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,50	25,00





47	Envelope saco ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,40	20,00
48	Envelope saco ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,40	20,00
49	Envelope, saco, pardo, medindo 370 x 470cm, papel com no mínimo 80g/m².	IPECOL	Und	50	0,65	32,50
50	Espiral para encadernação 17mm, plástico flexível transparente, capacidade 100 folhas. caixa com 100 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	35,50	177,50
51	Espiral plástico n.º 07 mm, com Capacidade para encadernar 25 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	26,00	130,00
52	Espiral plástico n.º 09 mm, com Capacidade para encadernar 50 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	28,00	140,00
53	Espiral plástico n.º 12 mm, com Capacidade para encadernar 70 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades	PLASPIRAL	Pcte	5	29,00	145,00
54	Espiral plástico n.º 14 mm, com Capacidade para encadernar 85 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	30,00	150,00
55	Espiral plástico, n.º 17 mm, com Capacidade para encadernar 100 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	2	32,00	64,00
56	Espiral plástico, n.º 20 mm, com Capacidade para encadernar 120 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	33,00	165,00





57	Espiral plástico, n.º 23 mm, com Capacidade para encadernar 140 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 60 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	35,00	175,00
58	Espiral plástico, n.º 25 mm, com Capacidade para encadernar 160 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 60 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	35,00	175,00
59	Espiral plástico, n.º 29 mm, com Capacidade para encadernar 200 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 36 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	19,00	95,00
60	Espiral plástico, n.º 33 mm, com Capacidade para encadernar 250 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 36 unidades.	PLASPIRAL	Pcte	5	21,00	105,00
61	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm.	CIS	Und	10	1,50	15,00
62	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono largo, 18mm.	CIS	Und	10	2,50	25,00
63	Etiqueta autoadesiva medindo 143,3mm x 199,9mm. Caixa com 100 folhas, tamanho a4, com 2 etiquetas cada. validade mínima de 11 meses.	PIMACO	Cx	1	85,00	85,00
64	Etiqueta autoadesiva medindo 33mm x 105mm. Caixa com 100 folhas tamanho a4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas de 9 unidades. validade mínima de 11 meses.	PICA	Cx	1	85,00	85,00





65	Etiqueta autoadesiva medindo 34 x 99,1mm. Caixa com 100 folhas tamanho a4, com 16 etiquetas cada, em 2 colunas de 8 unidades. validade mínima de 11 meses.	PIMACO	Cx	1	85,00	85,00
66	EVA 600x400x2 cores diversas	IBEL	Und	50	1,90	95,00
67	Extrator de grampo, em aço cromado, tipo espátula, 12 cm de comprimento.	CIS	Und	10	2,90	29,00
68	Fita adesiva gomada tamanho 50mm x 50mt	3M	Und	25	8,50	212,50
69	Fita adesiva transparente tamanho 50mm x 50mt	EUROCEL	Und	10	2,50	25,00
70	Fita adesiva transparente, tipo durex ou similar, medindo 12mmx20m, c/ prazo de validade de no mínimo 01 ano	EUROCEL	Und	10	1,50	15,00
71	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, cor incolor, aplicação multiuso.	EUROCEL	Und	5	1,50	7,50
72	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso	EUROCEL	Und	5	4,30	21,50
73	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias.	CIS	Und	5	5,50	27,50
74	Fita crepe larga: 50m X 5cm; papel crepado adesivo à base de borracha e resinas; alta aderência	EUROCEL	Und	5	4,50	22,50
75	Fita de cetim 10x50 mm de 50 mt ( cores variadas)	ZANOTE	Mt	200	9,50	1.900,00
76	Fita dupla face 15x50 mm	EUROCEL	Und	10	5,00	50,00





77	Fita para isolamento: Fita plástica, material filme polipropileno bioretado, largura 70mm, comprimento 100m, cor preta e amarelada, aplicação isolamento e delimitação de área, espessura: 0,06.	3M	RI	10	19,00	190,00
78	Fitas coloridas poliéster 16x50 mm de 50 mt ( cores variadas)	EUROCEL	Mt	200	6,90	1.380,00
79	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 cm, espessura 15 mm.	ISOPLAST	Und	74	3,90	288,60
80	Giz de cera 12 cores, cx com 12 unid	KOALA	Cx	5	2,40	12,00
81	Grampeador pequeno corpo metálico, grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ), grampo 26/6, design arrojado, fabricado em aço, base plástica	CIS	Und	14	10,70	149,80
82	Grampeador profissional modelo 50 SBN - corpo e estrutura em metal, grampear até 100 folhas de forma ágil e prática, conta com um trilho de ajuste de profundidade, utiliza grampos 23/6 - 23/13.	EAGLE	Und	2	65,00	130,00
83	Grampo 23/6-1/4 6mm (30fls) c/100.	ACC	Cx	14	8,50	119,00
84	Grampo para grampeador - em aço niquelado; tamanho 26/6 cx com 5.000 grampos	ACC	Cx	14	6,00	84,00
85	Grampo trilho: Grampos de plástico rígido para fixação de processos, confeccionados em polipropileno de alta resistência, com capacidade para arquivar até 500 folhas, com hastes medindo 90 mm e fixação frontal sob pressão com seção retangular, distanciadas de 80 mm, furos padrão universal. Pacote com 50 unidades	ACC	Pct	1	11,00	11,00



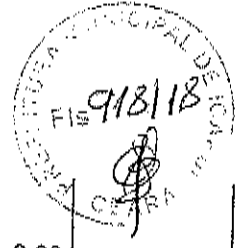
86	Lâminas p/ estilete de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 18mm.	CIS	Und	14	5,00	70,00
87	Lâminas p/ estilete de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm.	CIS	Und	14	3,00	42,00
88	Lápis de cor, em madeira, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	LABRA	Cx	10	4,30	43,00
89	Lápis preto, nº 2, 175mm, formato circular ou hexagonal, corpo externo em madeira, c/ 144 unidades.	NOBRE	Cx	10	27,00	270,00
90	Liga elástica amarela nº 18, com elástico super resistente, composição borracha natural, pacote com peso líquido de 1kg	MERCUR	Und	1	31,00	31,00
91	Líquido para limpeza de quadro branco; não tóxico; e remove manchas, resíduos e sujeiras. frasco com no mínimo 60 ml.	CORTATI	Kg	6	12,50	75,00
92	Livro de ata, em papel sulfite, 75 g/m <sup>2</sup> , com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta, 21cm X 30 cm.	TILIBRA	Und	7	12,00	84,00
93	Livro de ata, em papel sulfite, 75 g/m <sup>2</sup> , com 200 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta, 21cm X 30 cm.	TILIBRA	Und	7	14,50	101,50
94	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m <sup>2</sup> , folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m <sup>2</sup> , com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	TILIBRA	Und	7	12,50	87,50

95	Livro protocolo de correspondência, com 104fs, capa: papelão 697 g/m2, revestido com papel off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm	TILIBRA	Und	2	8,50	17,00
96	Marcador pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	BIC	Und	7	4,50	31,50
97	Marcador pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preto.	BIC	Und	7	4,50	31,50
98	Marcador texto similar ao Pilot, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo	PILOT	Und	7	1,50	10,50
99	Marcador texto similar ao Pilot, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante verde	PILOT	Und	7	1,50	10,50
100	Massa de modelar 180g base de amido, cx com 12 unidades	KOALA	Cx	1	2,30	2,30
101	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	MENNO	Und	11	9,50	104,50
102	Papel A4, material papel sulfite, 75g/m², comp. 297, larg. 210, cor branca, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem, resma com 500fs. Cx. com 10 resmas.	RINO	Cx	5	169,00	845,00
103	Papel Contacto	VINTAC	RI	2	59,00	118,00
104	Papel crepom cores variadas, medindo 0,48cmx2,00m, pesando 28g/m2	NOVAPRINT	Und	50	0,80	40,00



105	Papel madeira, 66 x 96 mm, embalagem com 250 folhas, gramatura 90g/m <sup>2</sup>	BIGNARD	RI	1	100,00	100,00
106	Papel para Flip Shart, gramatura 40gramas/m <sup>2</sup> , formato 66x96cm com 50 folhas	BIGNARD	Pct	1	35,00	35,00
107	Papel peso 40, formato 210 x 297 mm, com 250 folhas. Gramatura 120g/m <sup>2</sup>	PR	Pct	5	21,00	105,00
108	Papel peso 60, formato 210 x 297mm, com 250 folhas	PR	Pct	5	26,60	133,00
109	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 250mm, altura 350 mm, lombada 60mm, cor variada, características adicionais com elástico, tamanho officio.	ACP	Und	300	3,00	900,00
110	Pasta A-Z, lombo estreito, largura 290mm, altura 350mm, lombada 6cm, cor preta, tamanho officio, aplicação arquivo de documento, características adicionais 1 com ferragem niquelada, fixador plástico rígido	FRAMA	CX	7	134,00	938,00
111	Pasta classificadora em capa dura, tipo catálogo, com 100 folhas plásticas	ACP	Und	100	16,00	1.600,00
112	Pasta plástica cor amarela com prendedor de dois furos dimensões 33,5cmx23,0cmx0,03cm	ACP	Und	7	2,00	14,00
113	Pasta plástica cor azul com prendedor de dois furos dim. 33,5 x23x0,03cm	ACP	Und	7	2,00	14,00
114	Pasta plástica cor azul transparente, tipo "L", tamanho officio, Cx c/120	ACP	Und	1	1,50	1,50
115	Pasta plástica cor verde dim. 33,5x23x0,03 com prendedor de dois furos	ACP	Und	7	2,00	14,00





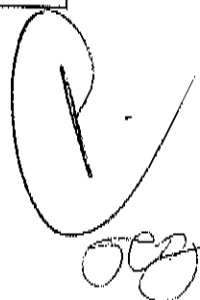
116	Pasta plástica cor vermelha c/ prendedor de dois furos dim.33,5x23x0,03 cm	ACP	Und	7	2,00	14,00
117	Pasta plástica polionda escolar azul translúcido. 315x226x35mm	ACP	Und	14	3,50	49,00
118	Pasta plástica transparente c/ prendedor de dois furos dim. 33,5x23x0,03cm	ACP	Und	7	2,00	14,00
119	Pasta sanfonada A4 grande 280x380 c/31 divisões transparente.	ACP	Und	1	24,25	24,25
120	Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 12 mm. Caixa com 100 unidades.	ACC	Cx	1	3,50	3,50
121	Perfurador de papel para mesa, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade perfuração: 50 folhas, características adicionais, 2 (dois) furos redondos, com marginador	GEMMES	Und	7	29,00	203,00
122	Pilha AA alcalina (pequena), 1,5 Volts nominal, sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico, cartelas de 2 unidades.	PANASONIC	Cart	10	4,50	45,00
123	Pilha AAA alcalina (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 4 unidades.	PANASONIC	Cx	10	5,00	50,00
124	Pilha recarregável de 1,2v, AA, capacidade mínima de 2700 MAH, com tecnologia NIMH e sem mercúrio e sem cádmio. Pacote c/ 2 unidades.	MULTILASER	Und	5	25,00	125,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



125	Pilha recarregável de 1,2v, AAA, capacidade mínima de 900 MAH, com tecnologia NIMH e sem mercúrio e sem cádmio	MULTILASER	Und	5	17,00	85,00
126	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável	PANASONIC	Und	5	12,00	60,00
127	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool com ponta regular que permite traços fino e grosso, cor vermelho, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	5	26,90	134,50
128	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta regular que permite traços finos e grossos, cor preto, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	5	26,90	134,50
129	Pincel atômico, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permite traços fino e grosso, cor azul, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	5	26,90	134,50
130	Pincel para quadro branco, ponta macia de acrílico 4,0 mm, apaga facilmente, atóxico, cor azul, certificado pelo Inmetro, caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	5	60,00	300,00
131	Pincel para quadro branco, ponta macia de acrílico 4,0 mm, apaga facilmente, atóxico, cor preta, certificado pelo Inmetro, caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	5	60,00	300,00





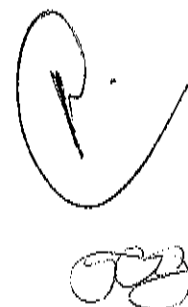
132	Pincel para quadro branco, ponta macia de acrílico 4,0 mm, apaga facilmente, atóxico, cor vermelha, certificado pelo Inmetro, caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	5	60,00	300,00
133	Pistola cola quente, compatível a bastão de cola de resina plástica de 12mm de diâmetro; bivolt 110/220 Volts; corpo plástico resistente, gatilho que permite fluxo contínuo de cola; apoio para descanso; potência de 80W, homologado pelo Inmetro	CIS	Und	15	18,00	270,00
134	Placa identificadora para chaveiro, compatível com claviculário da maxline, com furo para argola e ganho para fixação no claviculário.	CIS	Und	14	0,70	9,80
135	Porta-clips/ lápis/ lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 33,5cm, largura 15,0cm, características adicionais tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados.	WALLEO	Und	14	12,00	168,00
136	Prancheta em poliestireno, transparente, c/pegador metálico, tam. A4.	ACRIMET	Und	100	8,50	850,00
137	Purpurina indicada para pinturas em gesso, cerâmica, madeira (varias cores) 200 g	LANTECOR	Und	5	5,50	27,50
138	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 1,20 x 0,90	STALO	Und	5	95,00	475,00
139	Quadro de aviso com as seguintes características: quadro confeccionado em EVA, revestido com folha de cortiça; moldura em madeira natural com acabamento verniz; medido aproximada: comprimento 120cm, altura 90cm	STALO	Und	7	71,00	497,00







140	Réguas em plástico 30 cm, de polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALLEO	Und	14	0,75	10,50
141	T.N.T nas cores: Branca, Laranja, Azul, Verde, Vermelho e Amarelo, Rosa	SANTA FE	Mt	500	1,25	625,00
142	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 21cm, características adicionais cabo emborrachado para destro e canhoto.	CIS	Und	20	9,40	188,00
143	Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso.	CIS	Und	50	1,80	90,00
144	Tinta guache para pintura em papel cartão e cartolina, caixa com 6frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	KOALA	Cx	10	3,00	30,00
145	Tinta para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 01 ano	RADEX	Und	10	7,00	70,00
146	Umedecedor de dedos: Pasta de dedos ou molha dedos - não tóxico - 12g	CIS	Und	12	3,90	46,80
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>32.597,55</b>



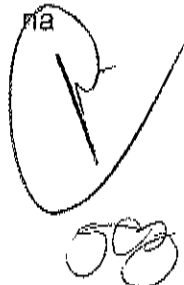


**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2018.01.05.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.3 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações do Termo de Referência.
- 5.4 - Em caso de produtos fora das especificações e/ou do tipo não apropriado, a **CONTRATADA** arcará com o ônus do fato.
- 5.5 - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 5.6 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual.
- 5.7 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 5.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 5.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Icapuí.
- 5.10 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição.
- 5.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



#### **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de Icapuí, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada ao Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos produtos entregues.

7.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01.13.122.0100.2.008; elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

8.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.



- 11.2 - O **CONTRATANTE** poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.
- 11.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.
- 11.4 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.
- 11.5 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até **05(cinco) dias úteis** após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- 11.6 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.
- 11.7 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- 11.8 - O objeto deste TERMO CONTRATUAL deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da requisição mediante **E-MAIL** ou **FAX** pela CONTRATADA:
- 11.9 - O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 12.1 - A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.
- 12.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou tercelros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.
- 12.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.
- 12.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa



e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

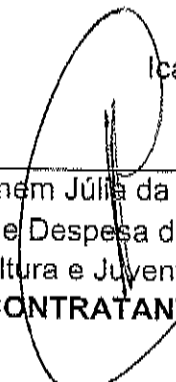
15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesa da Secretaria de  
Cultura e Juventude  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Silvanete Maria da Costa Braga  
SILVANETE MARIA DA COSTA  
BRAGA - ME  
CNPJ 03.120.308/0001-49  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: *M<sup>te</sup> Ione Marques de Souza Quez*  
CPF: 009.195.253-81

2. \_\_\_\_\_  
Nome: *Amanda Fernandes da Costa*  
CPF: 066.080.453.01